



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

Município de Porto Xavier/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Edital Pregão Presencial nº 033/2019

Tipo de julgamento: menor preço por Km rodado

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR.**

O Município de Porto Xavier, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min horas (nove horas), do dia **27 de dezembro de 2019**, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1 do *PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2019* do tipo *MENOR PREÇO, POR KM RODADO* de conformidade com as disposições da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal N°. 1.970/2007 e, subsidiariamente a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a **Contratação de Serviços de Transporte Escolar**, conforme itinerários descritos no Anexo II deste edital, para o exercício de 2020 (fevereiro a dezembro), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

1.1. Os Veículos contratados para execução do transporte escolar – constantes no anexo 02 - não poderão ser indicados para mais de um roteiro e deverão possuir, no mínimo, a seguinte quantidade de lugares (bancos).

001;ITINERÁRIO N°001 COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES, 116 KM
002;ITINERÁRIO N°003 COM CAPACIDADE DE 49 LUGARES, 122 KM
003;ITINERÁRIO N°004 COM CAPACIDADE DE 41 LUGARES, 130 KM
004;ITINERÁRIO N°005 COM CAPACIDADE DE 53 LUGARES, 135 KM
005;ITINERÁRIO N°006 COM CAPACIDADE DE 46 LUGARES, 140 KM
006;ITINERÁRIO N°007 COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES, 160 KM
007;ITINERÁRIO N°008 COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES, 120 KM
008;ITINERÁRIO N°009 COM CAPACIDADE DE 52 LUGARES, 115 KM
009;ITINERÁRIO N°010 COM CAPACIDADE DE 19 LUGARES, 140 KM
010;ITINERÁRIO N°011 COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES, 150 KM
011;ITINERÁRIO N°012 COM CAPACIDADE DE 53 LUGARES, 80 KM
012;ITINERÁRIO N°013 COM CAPACIDADE DE 33 LUGARES, 110 KM
013;ITINERÁRIO N°014 COM CAPACIDADE DE 12 LUGARES, 170 KM
014;ITINERÁRIO N°019 COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, 153 KM

OBS.: Os valores relacionados em cada item serão o preço limitador por quilômetro rodado.



2 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

As propostas serão recebidas em uma via, impressa de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deverá usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DA PROPOSTA

O envelope n.º01 deverá conter a proposta com:

a) Tabela indicativa do valor por quilometro rodado para realizar os serviços de transporte no itinerário constante na tabela anexa, com demonstrativo da relação dos custos com o valor ofertado, obedecendo aos parâmetros da planilha elaborada pelo município que estará disposta no Departamento de Compras e Licitações do Município e também no site do município: <http://www.portoxavier.rs.gov.br>;

b) Declaração de ciência do itinerário de interesse, que deverá ser feito através de Visita Técnica acompanhada de funcionário designado pela Prefeitura Municipal, até o dia 23 de dezembro de 2019 em horário de expediente, das 07h às 13h.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **envelope n.º 02**, os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;4.1.

4.2 – Habilitação Jurídica:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 – Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

4.4 – Regularidade Trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5. – Qualificação Técnica:

- a) comprovante de que o licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado com carteira na categoria 'D' para cada itinerário, comprovando a sua condição de motorista profissional, cópia do comprovante de vínculo empregatício ou contratual do motorista com o licitante, certificado comprovando a freqüência ao curso de condutores escolares, Atestado Médico comprovando Saúde Física e mental, Alvará de Folha Corrida e/ou Certidões Judiciais e Consulta de Antecedentes;
- b) A empresa licitante deverá comprovar posse do veículo com documentação ou se alugado, através de procuração registrada ou contrato de locação.

4.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

$$\frac{\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } (\geq 1\%)$$

PC

AC

$$\frac{\text{LIQUIDEZ CORRENTE}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } (\geq 1\%)$$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (≥1%)
PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (≤1)
AT

Onde: *AC* = Ativo Circulante; *AD* = Ativo Disponível; *ARLP* = Ativo Realizável a Longo Prazo; *AP* = Ativo Permanente; *AT* = Ativo Total; *PC* = Passivo Circulante; *PELP* = Passivo Exigível a Longo Prazo; *PL* = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.7. Caso alguma das certidões referidas esteja com prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura das propostas deste Pregão, a licitante interessada deverá regularizá-las até o dia **27 de dezembro de 2019**, sob pena de inabilitação.

4.8. O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, sob pena de inutilização.

4.9. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão o Pregoeiro receberá os envelopes **nº 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos**.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por quilometro rodado, desde que atendidas às especificações do edital.

7.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, os autores das ofertas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço por quilometro rodado, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18. Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(s) declarado(s) vencedor(es).

7.19. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha o qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.20. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** (art. 4º, inciso XVIII, Lei nº. 10.520/2002) para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O licitante vencedor deverá obedecer as disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente as contidas no seu capítulo 13;

9.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Porto Xavier (RS).

9.3. Será permitido apenas o transporte de alunos das escolas do Município de Porto Xavier - RS.

9.4. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

9.5. O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria ‘D’, comprovando a sua condição de motorista profissional, cópia do comprovante de vínculo empregatício ou contratual do motorista com o licitante, certificado comprovando a freqüência ao curso de condutores escolares, Atestado Médico comprovando Saúde Física e mental, Alvará de Folha Corrida e/ou Certidões Judiciais e Consulta de Antecedentes;

9.6. No veículo deve estar colocado o **dístico “ESCOLAR”** nas laterais e na parte traseira.

9.7. O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte escolar deverá estar equipado obrigatoriamente com tacógrafo e cinto de segurança compatível com a quantidade de bancos e câmara de ré instalada funcionando.

9.8. O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

9.9. A contratação desta prestação de serviços terá vigência durante o ano fiscal de 2020, contados da data em que for firmado e encerrando-se com o fim do ano letivo, ou no dia 31 de dezembro de 2020 após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

9.10. Apresentar Certificado e Laudo semestral de um engenheiro mecânico de condições de segurança de trafegabilidade do veículo de acordo com a resolução nº 04.107/2004 de 26/07/2004 publicada em 03/08/2004 no seu capítulo III Artigo nº 014 no Ato da assinatura do Contrato, juntamente com o Certificado do CREA/RS.

9.11. Inspeção semestral junto ao DETRAN/RS, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e dos estabelecimentos nesta Portaria, de acordo com o disposto no art 136 do CTB. O laudo de inspeção de segurança será emitido por engenheiro regularmente habilitado pelo CREA, nos termos do item **9.10**.

9.12. Aprovada a inspeção, além do integral atendimento de todos os demais requisitos, será expedida a “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSITO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR”, consoante modelo estabelecido pelo DETRAN-RS.

9.13. A contratada deverá comprovar, também, a contratação de seguro contra acidentes. Em caso de parcelamento deste, deverá apresentar mensalmente o recibo de quitação.

9.14. A empresa vencedora do Itinerário, não poderá efetuar a venda do mesmo para outra empresa pelo período de contrato, podendo ser rescindido imediatamente o contrato.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

10.2. A despesa com a contratação dos serviços, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município para o exercício de 2020 (fevereiro a dezembro):

Projeto Atividade:

2042. Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

2043. Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

2044. Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

2102. Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré Escola;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas previstas no contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado os sansões previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, especialmente de:

a) advertência, no caso de atraso de horário, na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão do presente do Contrato pelo Contratante após a quinta aplicação desta penalidade;

b) Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dias em que o atraso da prestação dos serviços ultrapassarem à uma hora;

c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;

d) Multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou veículo impróprio e sem condições de transporte de escolares, bem como por infração à alínea "J" da cláusula 3^a.

e) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados, sendo possível de rescisão do contrato após a 5^a.

f) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.

g) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sansão aplicada com base no inciso anterior;

Parágrafo único – as sanções previstas nas alíneas ‘h’ e ‘i’ poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data definida no preâmbulo para a sessão pública da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

12.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, devendo protocolar o pedido até dois dias úteis antes da data definida no preâmbulo para a sessão pública da licitação, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.





12.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Xavier RS, no Departamento de Compras, sito na Rua Tiradentes, nº 540, *licitapx@pmportoxavier.com.br* ou pelos telefones 55-3354-0740, no horário compreendido entre as 07 e 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de *fax*, *telefone* e *e-mail*.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência do Município de Porto Xavier, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. Não será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Xavier (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11. São anexos deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Termo de Referência – Itinerários

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Mod. De Declaração de Idoneidade do Licitante para Participar de Licitações.

Porto Xavier (RS), 13 de dezembro de 2019.

VILMAR KAISER

Prefeito Municipal



ANEXO 01

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR PARA O
MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER (RS)**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Porto Xavier, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.667/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, nº 540, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vilmar Kaiser, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1008127671, CPF nº 273.920.740/91, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 364, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar pela CONTRATADA com o veículo_____ marca _____, Modelo _____, ano de fabricação _____, de placas _____, no seguinte itinerário, com as respectivas rotas e horários a cumprir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ (reais) por quilômetro rodado do itinerário citado na cláusula primeira, que serão pagos até o décimo segundo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência no período de 12 meses, a contar da assinatura. Podendo ser prorrogado por até 04 (quatro) vezes de igual período, de acordo com art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93. mediante celebração de termo aditivo, sendo que os valores acordados e propostos poderão sofrer reajuste anual de acordo com a variação do IPCA-IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- e) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- f) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- i) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



j) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro de igual ou maior capacidade, sempre que se fizer necessário, (prazo máximo de 24 horas para entrar com requerimento e a documentação de substituição do veículo ou motorista).

i) manter o laudo de vistoria técnica, sempre atualizado com certificado do CREA.

m) manter no veículo, em lugar visível, a “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSITO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR”, consoante modelo estabelecido pelo DETRAN-RS.

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATADO deverá obedecer as disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o disposto no capítulo XIII, no que concerne à exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o Dístico “Escolar”, e de equipar o veículo com tacógrafo e Cinto de Segurança, Lanternas Brancas na Parte dianteira e Vermelhas na parte traseira.

CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONDUZIR OS VEÍCULOS:

São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestar os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

- a)** Idade superior a 21 anos;
- b)** Habilitação na categoria ‘D’;
- c)** Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve;
- d)** Ser aprovado em curso especializado (ficando obrigado, ainda, a participar de eventuais cursos promovidos pela administração);
- e)** Portar sempre consigo, para fins de fiscalização, atestado de bons antecedentes, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da sede de seu domicílio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS COM O VEÍCULO:

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente Edital, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade:

2042. Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

2043. Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

2044. Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

2102. Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré Escola;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, os contratantes poderão restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I – Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para resarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

II – Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na prestação do serviço;

e) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e previa comunicação á Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento de faltas reiteradas na execução do contrato, anotadas pelo Fiscal do Contrato, na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração da prestação do serviço, acarretando a modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no §. 1º, do art. 65, desta Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



n) A suspensão da sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente de pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente da prestação do serviço executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

p) A não liberação, por parte da administração de área, local ou objeto para execução da prestação do serviço;

q) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único – os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos art. 79 e 80, ambos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das clausulas previstas no contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sansões previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, especialmente de:

a) advertência, no caso de atraso de horário, na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão do presente do Contrato pelo Contratante após a quinta aplicação desta penalidade;

b) Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dias em que o atraso da prestação dos serviços ultrapassarem à uma hora;

c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;

d) Multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou veículo impróprio e sem condições de transporte de escolares, bem como por infração à alínea “J” da clausula 3^a.

e) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados, sendo possível de rescisão do contrato após a 5^a.

f) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.

g) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sansão aplicada com base no inciso anterior;

Parágrafo único – as sanções previstas nas alíneas ‘h’ e ‘i’ poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRANSPORTE DE ALUNOS:



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



Será permitido apenas o transporte de alunos das Escolas Municipais de Porto Xavier. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor mensal pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. ; Pelo contratado a Sr.a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao Edital **Pregão Presencial nº 033/2019**, ao Decreto Municipal nº 1.970/2007, a Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Eventuais diferenças existentes entre a quilometragem estabelecida para os trajetos estabelecidos no anexo 02 - do Edital de Pregão Presencial nº 033/2019 e na cláusula primeira deste instrumento - e a quilometragem real do itinerário, **não será, em hipótese alguma, motivo, para eventual acréscimo do valor por quilômetro do itinerário, ou de acréscimo da quilometragem estabelecida.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Xavier, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porto Xavier (RS), ____ de _____ de 2019.

VILMAR KAISER
Prefeito Municipal

Contratada



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ITINERÁRIOS:

JUSTIFICATIVA:

Em virtude de o Município de Porto Xavier não possuir frota própria de veículos, em número suficiente para atender a demanda do transporte escolar, há a necessidade de terceirização de alguns itinerários, para o cumprimento do dever constitucional de oferecer condições para que crianças e adolescentes tenham pleno acesso à educação.

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Realização de transporte de escolares (alunos regularmente matriculados na rede pública municipal e estadual) da zona rural do município de Porto Xavier/RS para o ano letivo de 2020, obedecendo todas as disposições regulamentares e normativas exigíveis para este tipo de serviço, em especial as referentes à segurança, saúde, trânsito e transporte de escolares.

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 001.

CIDADE, VILA SÃO FRANCISCO, LINHA SÃO FRANCISCO, LINHA PONTE PINDAI, LINHA TAQUARUSSÚ NORTE, LINHA PALMEIRA, LINHA DO RIO, BARRA DO PINDAI, LINHA PONTE PINDAI, LINHA PEDRA LISA BAIXA, LINHA PONTE PINDAI, RST 472 e CIDADE.

MANHÃ: Com saída às 06 horas da cidade indo em direção ao trevo da BR 392, segue pela RST 472, passando pela Entrada dos Barrachine seguindo até Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, de Linha Ponte Pindaí, passa em frente ao Clube Guia da Juventude, sai na RST 472, segue até a entrada da Linha Taquarussú, segue em direção ao Cerro da Dona Esmeralda, curva da Bananeira, Chácara do Senhor Egon Steibrenner, Escola Desativada da Linha Do Rio, Propriedade do senhor Bernardo Rotta, e vem direção a Linha Barra do Pindaí, vem em direção a RST 472, e segue até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis e retorna em direção a cidade passando em frente a Olaria do Alcenó Gottems, sai na RST 472, vem em direção a Vila São Francisco até o trevo de acesso a cidade, seguindo até o Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier e a Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Antonio Fioravante –CIEP, chegando por volta das 07 horas e 20 minutos na cidade.

MEIO DIA: Às 11 horas e 55 minutos da Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante – CIEP e passa pelo Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier, indo até o trevo de acesso da BR 392, segue pela RST 472, Vila São Francisco segue até a Entrada da Ilha, passando pela Olaria do Senhor Alcenó Gottems, saindo na RST 472, entrada da Linha Pedra Lisa Baixa, Escola Municipal Machado de Assis, passa em frente o Clube Guia da Juventude, RST 472, até a Entrada da Linha Taquarussú, Cerro da Dona Esmeralda, Propriedade dos Guinter , Chácara do Egon Steibrenner, Escola Desativada da Linha do Rio, Propriedade do Senhor Bernardo Rotta, entra a Direita passando em frente a Propriedade do Senhor Jauri Vieira seguindo em direção a Barra do Pindai, Linha Pedra Lisa Baixa, Escola Municipal Machado de Assis de Linha Ponte Pindaí, RST 472, vem em direção a Olaria do Alcenó Gottems, saindo na RST 472, segue em direção a Vila São Francisco, seguindo pela RST 472 , Trevo da BR 392, até o Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier, indo até a Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Antonio Fioravante - CIEP, chegando por volta das 13 horas e 25 minutos.

TARDE: Às 17 horas e 25 minutos sai da Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Antonio Fioravante – CIEP, indo até o Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier, indo até a BR 392, Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, RST 472, Linha São Francisco, Olaria do Alcenó Gottems, seguindo em direção a Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, retorna em direção a Linha Pedra Lisa Baixa, Linha Barra do Pindaí, seguindo até a Propriedade do Senhor Jauri Vieira, retornando em direção a Cidade chegando por volta das 18 horas e 40 minutos.

Veículo com Capacidade de 45 lugares.

Total de Km rodados 116,0 km/dia.



ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 003.

CIDADE, LINHA SALTINHO, RINCÃO COMPRIDO, ENTRADA DO FAXINAL, ENTRADA DA LINHA ITAQUARARÉ, RINCÃO DOS MACHADOS, LINHA MINERAL, LINHA SÃO CARLOS, LINHA DIVISA, CIDADE.

MANHÃ: Com saída às 05 horas e 40 minutos da manhã da Cidade, indo até a Linha Saltinho, passando em frente a Escola Desativada, propriedade dos Carvalhos, seguindo até a divisa com o município de Roque Gonzales, retorna em direção a Rincão Comprido, retorna em direção a Escola Municipal Presidente Artur da Costa e Silva, segue em direção a propriedade dos Marasca, passando em frente a Entrada da Linha Itaquararé Rincão dos Barbosa, propriedade dos Borré, Rincão dos Machado, Escola desativada do Rincão dos Machados, passando em frente a propriedade do Drº Paulo Sommer, Linha Mineral, Escola desativada Nossa senhora dos Navegantes, segue em direção a Linha São Carlos, passando em frente a Propriedade do senhor Julci Fracalossi, passa em frente ao cemitério da Linha São Carlos, Escola Estadual Carlos Bratz, segue em direção a propriedade do senhor Rafael Taube, seguindo em direção a Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa , passando em frente a Coopercana , indo até a Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante CIEP, e o Instituto Estadual São Francisco Xavier, chegando por volta das 07 horas e 30 minutos.

MEIO DIA: Com saída as 11 horas e 50 minutos da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado do Instituto Estadual São Francisco Xavier, indo até a Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante CIEP, seguindo pela estrada geral em direção a La Divisa, passando em frente a Coopercana, Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, Escola Estadual Carlos Bratz, segue em direção a Linha Mineral, Rincão dos Machados, Rincão dos Barbosa, entrada da Linha Itaquararé, saindo na estrada geral, Escola Municipal Presidente Artur da Costa e Silva, segue em direção a Rincão dos Sommer, até a divisa com o Rincão Vermelho retorna em direção a entrada da Linha Faxinal, segue até Igreja Evangélica Assembleia de Deus. As 12 horas com saída da Igreja segue em direção a propriedade do senhor Mazinho Anger, Escola desativada, propriedade dos Carvalhos, Igreja Católica de Linha Saltinho estrada geral propriedade dos Rotta, até a Escola Municipal Presidente Artur Costa e Silva chegando por volta das 13 horas e 30 minutos.

TARDE: Às 17 horas e 30 minutos com saída da Escola Municipal Presidente Artur da Costa e Silva, segue em direção a Linha Saltinho, passando pela entrada da Linha Faxinal, Propriedade dos Rotta, seguindo até a Vila da Linha Saltinho, passando em frente a Igreja Católica, propriedade dos Carvalho, Escola desativada, propriedade dos Anger, Igreja Assembleia de Deus seguindo até a Propriedade dos Reus chegando na Cidade por volta das 18 horas e 40 minutos.

Veículo com Capacidade de 49 Lugares.

Total de Km Rodados 122 Km/dia.

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 004.

CIDADE, BAIRRO CRUZEIRO, LINHA PRIMEIRA, LINHA NOVA, LINHA SECÇÃO D ALTA, LINHA SECÇÃO DOURADOS, LINHA MONTANHA SUPERIOR, LINHA MONTANHA, CIDADE.

MANHÃ: Com saída às 06 horas da manhã da cidade, seguindo pela estrada geral Linha Dupla, Linha Montanha, Clube 29 de Outubro, indo até a divisa com o município de São Paulo das Missões, propriedade da Dona Fia, retorna em direção a Linha Montanha, Clube 29 de Outubro, seguindo em direção a Linha Montanha Superior, seguindo em direção a Secção D Alta , passando em frente ao Salão Paroquial de Linha Secção D Alta , vai em direção a Escola Desativada 15 de Maio de Linha Secção Dourados retorna em direção a Escola Estadual João Manoel Correia de Linha Secção D Alta, segue em direção a Linha Nova, Escola Municipal Santos Dumont em frente ao Portão da Escola , passando em frente a Igreja católica de linha Nova saindo na BR392, segue em direção a Linha Primeira, Escola Municipal Dona Irene Feier, segue pela Estrada Velha até BR 392 em direção ao Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier, seguindo até a Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante CIEP, chegando por volta das 07 horas e 25 minutos.

MEIO DIA: Com saída às 11 horas e 50 minutos da Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante CIEP, indo até o Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier Esquina com a Rua Julio de Castilhos Esquina com a Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



de Janeiro Esquina com a Rua Bento Gonçalves seguindo em direção ao Bairro Cruzeiro Esquina com a Rua Dr Amauri da Luz, saindo a BR 392, Linha Dupla, Linha Montanha, divisa com o município de São Paulo das Missões, retorna em direção a Linha Montanha Superior, passando em frente ao Salão Paroquial de Linha Secção D Alta indo até a Escola Desativada 15 de Maio de Linha Secção Dourados retorna em direção a Escola Estadual João Manoel Correia de Linha Secção D Alta segue em direção a Escola Municipal Santos Dumont da Linha Nova retorna em direção a BR 392, até a entrada da Linha Primeira Escola Municipal Dona Irene Feier, sai na BR 392, e indo até o Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier, seguindo até a Escola Estadual Coronel Antônio Fioravante CIEP, chegando por volta das 13 horas e 20 minutos.

TARDINHA: Às 17, com saída da Escola Estadual Coronel Antônio Fioravante CIEP, até o Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier, segue pela BR 392, Escola Municipal D Irene Feier, sai na BR 392, Escola Municipal Santos Dumont, segue em direção a Escola Estadual João Manoel Correia da linha Secção D, Escola desativada 15 de Maio a da Linha Secção Dourados, retorna em direção a Escola Municipal D. Pedro II da Linha Montanha Superior, Linha montanha Clube 29 de Outubro, divisa com Município de São Paulo das Missões retorna em direção a Linha Montanha, Linha Dupla, BR 392, chegando por volta das 18 horas e 30 minutos.

Veículo com Capacidade de 41 Lugares.

Total de Km Rodado 130,0 km/Dia.

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 005.

CIDADE, BAIRRO CRUZEIRO, LINHA LARANJEIRA SUL, LINHA FAXINAL, RINCÃO COMPRIDO, LINHA ITAQUARARÉ, RINCÃO COMPRIDO, BARRO BRETO NORTE, LINHA DIVISA, CIDADE.

MANHÃ: Com saída às 06 horas da manhã da Cidade, seguindo em direção a Vila Cruzeiro, indo pela Linha Laranjeira Sul, Escola Desativada São Luiz Gonzaga, passando em frente da residência do senhor Alsemo Becker , Residência do Senhor Pedro Krewer , segue em direção a Linha Faxinal, Escola Desativada, Propriedade de Vanderlei Antonio Vieira, saindo na Estrada geral, seguindo até em frente a residência do senhor Zilmar Guinzel retornando em direção a Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Arthur da Costa e Silva, segue em direção a Escola Desativada Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Bento Gonçalves , retornando em direção a Linha Itaquararé até a Divisa com Rincão Vermelho , retornando em direção a Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva, seguindo pela Estrada Geral, Barro Preto Norte, passando em frente a Igreja Católica, segue em direção a cidade passando em frente a Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, Esquina com a Rua Travesso D. Pedro I, indo até a Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Antonio Fioravante – CIEP, até o Instituto Estadual São Francisco Xavier, chegando por volta das 07 horas 20 minutos.

MEIO DIA: Com saída às 11 horas e 50 minutos, da Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Antonio Fioravante CIEP, até a Escola Estadual São Francisco Xavier, indo até a Rua 15 de Maio, Seguindo pela estrada geral, passando em frente a Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, Esquina com a entrada de Linha São Carlos, Barro Preto Norte, Igreja Católica, seguindo até a Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva, segue em direção a Escola Desativada Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Bento Gonçalves seguindo até a Linha Itaquararé, divisa com Rincão Vermelho retornando em direção a Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva, em seguida segue pela estrada geral em direção até a Residência do Senhor Zimar Guinzel Linha Faxinal passando em frente a Propriedade do Senhor Vanderlei Antônio Vieira, Escola Desativada da Linha Faxinal , passando em frente a Residência do Senhor Altamir Santigo entrando a Esquerda passando em frente a residência do senhor Pedro krewer, Igreja Católica São Jose Operário Escola Desativada de Linha Laranjeira Sul, seguindo em direção a Cidade, Vila Cruzeiro, chegando na Cidade por volta das 13 horas e 30 minutos.

TARDE: Às 17 horas com saída do Instituto Estadual São Francisco Xavier, Rua Julio de Castilhos Esquina Com a Rua Padre Anchieta Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Antonio Fioravante CIEP, Esquina com a Rua D.Pedro II Rua 15 de Maio Estrada Geral, Linha Divisa, Barro Preto Norte, Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva, segue até a Igreja Católica de Linha Itaquararé, retorna em direção a Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva, Estrada Geral em direção a Linha Saltinho ,Linha Faxinal passando em frente a Propriedade do senhor Vanderlei Antonio Vieira, Linha Faxinal, Escola Desativada da linha Faxinal seguindo em direção a Propriedade do Senhor Hermínio Silva , Segue em direção Propriedade dos Welter , Propriedade do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



Senhor Jose Roque Bratz seguindo em direção a Igreja Católica de Linha Laranjeira Sul, entrando a direita ao lado da Igreja Católica de Linha Laranjeira Sul segue até propriedade do Senhor Alido Borré , retornando e seguido em direção ao cerro da Laranjeira Sul passando pela Propriedade do senhor Vilmar de Brites , entrada dos Sapper Bairro Cruzeiro Rua Bento Gonçalves Esquina Com a Rua Presidente Castelo Branco, até a Esquina Felipe Camarão, esquina com a Rua independência chegando por volta das 18 horas e 30 minutos na cidade.

Veiculo Com Capacidade de 53 Lugares.

Total de Kilometros Rodados 135 km/Dia.

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 006.

CIDADE, BAIRRO FLORESTA, LINHA DIVISA NORTE, LINHA DIVISA, LINHA SÃO CARLOS, LINHA SÃO CARLOS LESTE, LINHA MINERAL, RINCÃO DOS MACHADOS, RINCÃO DOS KOHL E CIDADE.

MANHÃ: Com saída às 06 horas e 20 minutos da Cidade, em direção a Vila Floresta, Rua Gustavo Steibrenner, Rua Agenor Jacinto da Silva, vai em direção a Linha Divisa Norte, passando em frente a Propriedade do Senhor Elio das Dores, Vila Eloides Schropfer, estrada geral , Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, segue até a Escola Estadual Carlos Bratz, segue em direção a Propriedade dos Tecos na costa do rio, e retorna em direção a rincão dos Kohl, propriedade do senhor Alcides Leite, Propriedade do senhor Evaldo Sommer, Grapia, segue em direção a entrada de acesso a Linha Mineral, passando pela propriedade do Taube, retorna para a Escola Estadual Carlos Bratz, de Linha São Carlos, segue em direção a Linha São Carlos Leste, passando em frente a Propriedade do senhor Gilberto Schmidt, propriedade do Bratz, indo até a Propriedade do senhor Armando Taube, saindo em direção a Linha Divisa, saindo na estrada geral e vem em direção a Cidade, Vila do Garrafão , até a Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante - CIEP, segue até o Instituto Estadual São Francisco Xavier, chegando por volta das 07 horas e 20 minutos.

MEIO DIA: Com saída às 11 horas e 15 minutos, em direção a estrada geral, passando pela Coopercana, Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, até a Escola Estadual Carlos Bratz, de Linha São Carlos. Às 11 horas e 40 minutos com saída da Escola Estadual Carlos Bratz, retorna em direção a cidade, Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, Coopercana, Vila do Garrafão, entrada da Vila Floresta, rua D. Pedro I, Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante - CIEP, até o Galpão de cebola do Pedro Berwanger, retorna em direção ao Instituto Estadual São Francisco Xavier, vindo até a Rua Agenor Jacinto da Silva, passando em frente a propriedade do senhor Lauri Stein, propriedade do senhor Elio das Dores, Vila Professora Eloides, Coopercana, Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, passa pela propriedade do senhor Segundino Theis, segue em direção a propriedade do senhor Armando Taube, segue em direção a propriedade do senhor Protásio Bratz, segue em direção a Linha São Carlos Leste, Escola Estadual Carlos Bratz, retorna em direção a propriedade dos Tecos, retorna em direção a Rincão dos Kohl, Propriedade do senhor Alcides Leite, seguindo em direção a Propriedade do Senhor Evaldo Sommer, Grapia, retorna em direção a Escola Estadual Carlos Bratz e vem pela estrada geral até a cidade chegando por volta das 13 horas e 25 minutos.

TARDE: Às 16 horas e 45 minutos Castilhos, sai do Instituto Estadual São Francisco Xavier, segue até a Rua 15 de Maio, estrada geral, passando em frente a Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, até a Escola Estadual Carlos Bratz, às 17 horas e 10 minutos com saída da Escola Estadual Carlos Bratz, até a Propriedade do senhor Teco, retornando em direção a propriedade do senhor Antonio Bratz, segue em direção a Rincão dos Kohl, passando em frente a propriedade do Alcides Leite, propriedade do senhor Evaldo Sommer, Grapia, saindo na estrada, retorna em direção a Linha Mineral, saindo na Esquina do Rafael Taube e vem direção a Cidade, chegando por volta das 18 horas e 25 minutos.

Veiculo com Capacidade de 46 Lugares.

Total de Kilometros Rodados de 140,0 km

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 007.

CIDADE, LINHA PEDRA LISA ALTA, LINHA PONTE PINDAI, LINHA BAIXA, LINHA MONTANHA, LINHA TAQUARUSSU, DIVISA COM PORTO LUCENA, LINHA TAQUARUSSU NORTE, PONTE PINDAI, BARRA DO PINDAI, CIDADE.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



MANHÃ: Com saída às 05 horas e 50 minutos da cidade seguindo pela RST 472, entra em direção divisa com Porto Lucena na propriedade dos Rieguer e retorna na RST 472 entrando a Esquerda Passando em frente a Escola Estadual Desativada Osvaldo Cruz de Linha Taquarussu , Passando em frente a Residencia do senhor Vilmar Krewer ,segundo em direção a Linha Deposito retorna em direção a linha taquarussu entrando a Esquerda até 2 km na Residência da Aluna Ana Carolina Puff retorna em direção a RST 472 entra a Esquerda 1,5 km até a residência dos Pril Retorna em direção a RST 472 vindo até Escola Municipal Machado de Assis, segue em direção a Linha Baixa até a Propriedade dos Gomes, na Linha Montanha, retornando em direção a Linha Ponte Pindaí, até Escola Municipal Machado de Assis segue até a linha Palmeira até a Propriedade do senhor Paulo Avelhaneda e retornando em direção a Escola Municipal Machado de Assis vindo em direção a cidade pela RST 472 chegando por volta das 07 horas e 25 minutos na cidade.

MEIO DIA: Às 11 horas e 30 minutos com saída da cidade indo até a Escola Municipal Machado de Assis, segue pela RST 472 em direção a Linha Taquarussu, entrando a direita até a Propriedade dos Prill, retorna segue em direção a Linha Taquarussu Escola Estadual Osvaldo Cruz (desativada) seguindo até a residência da Aluna Ana Carolina Puff segue até Limite com a Linha Deposito, retornando em direção da RST 472 e vem em direção a Escola Municipal Machado de Assis de Linha Ponte Pindaí. Às 12 horas e 10 minutos sai da Escola Municipal Machado de Assis as 12 horas e 45 minutos segue em direção a Linha Montanha a, passando em frente a Propriedade do Becker e vai até a Propriedade dos Gomes, retorna em direção a Escola, permanecendo junto a Escola.

TARDE: Às 17 horas e 10 minutos com saída da Escola Municipal Machado de Assis, segue até a Linha Palmeira até a Antiga Pinguela indo até a Propriedade do Senhor Paulo Avelhaneda retorna em direção a Escola Municipal Machado de Assis , segue em direção a Linha Baixa até a passando em frente a residência dos Barragan até o Passo do Pindai, retorna em direção a RST segue até divisa com o Município de Porto Lucena retornando pela RST 472, até a Escola Machado de Assis, e vem pela RST 472 , entrando a Direita em direção ao Lajeado Bonito segue em direção a Escola Desativada da Barra do Pindaí, Vila Figueiredo e sai na RST 472, Vila São Francisco , retorna em direção a cidade pela RST 472, chegando por volta das 18 horas e 40 minutos.

Veiculo com capacidade de 15 Lugares.

Total de Km Rodados 160 km/Dia

Obs. Pede-se um veiculo com capacidade 16 lugares por ser de difícil acesso para ônibus devido a subido e descida de morros.

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 008.

CIDADE, LINHA PEDRA LISA, LINHA BARRA DO PINDAI, LINHA PONTE PINDAI, LINHA PALMEIRA, CIDADE.

MANHÃ: Com saída às 06 horas e 20 minutos, em direção a RST 472, Vila Figueiredo até a Propriedade do Senhor Valdir Chiquin , retorna em direção a RST 472, seguindo até a Escola Municipal Machado de Assis de Linha Ponte Pindai, retorna em direção a RST 472, até a Entrada dos Barraguini, segue até a Linha Pedra Lisa Alta, passando em frente à Escola Desativada seguindo até propriedade dos Zink, retorna e desce pela propriedade do senhor Adelino Dornelles, até a Escola Municipal Machado de Assis, de Linha Ponte Pindai, RST 472, Trevo de Acesso a cidade , chegando por volta das 07 horas e 25 minutos.

MEIO DIA: Saída às 11 horas e 50 minutos, da Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante -CIEP, seguindo pela RST 472, Vila São Francisco, RST 472, até a Escola Municipal Machado de Assis, retorna pela RST 472, passa em frente a Propriedade dos Barraquini, Linha Pedra Lisa Alta, até a Propriedade dos Zinck, desce pela propriedade do senhor Adelino Dorneles, até a Escola Municipal Machado de Assis de Linha Ponte Pindai, segue até a Linha Palmeira, indo até a Propriedade do Senhor Paulo Avelhaneda retorna em direção a Escola Municipal Machado de Assis, sai na RST 472, Rua Marechal Floriano Peixoto, Esquina com a Rua Padre Anchieta, segue até a Escola de Educação Infantil Cantinho do Céu e APAE, chegando por volta das 13 horas e 25 minutos.

TARDE: Com saída às 17 horas do CIEP, o Instituto Estadual São Francisco Xavier Rua Padre Anchieta, Esquina com a Rua Júlio de Castilhos Esquina com a Avenida Marechal Floriano Peixoto EMEI Sonho Encantado RST 472 indo em direção à Escola Municipal Machado de Assis de Linha Ponte Pindai, Retorna Pela RST 472



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



Linha Pedra Lisa Alta até a Residência do Senhor Valdir Chiquin Olaria do Senhor Alcenio Gotems Vila São Francisco Lado Esquerdo Sai na RST 472 , chegando por volta das 18 horas e 40 minutos.

Veiculo Com capacidade 16 Lugares.

Total de Km Rodados 120 km/Dia.

Obs. Pede-se um veiculo com capacidade 16 lugares por ser de difícil acesso para ônibus devido a subido e descida de morros.

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 009.

CIDADE, LINHA PRIMEIRA, LINHA NOVA NORTE, LINHA NOVA SUL, SECÇÃO D ALTA, SECÇÃO D BAIXA, BR 392, LINHA NOVA SUL, LINHA PRIMEIRA, VILA CRUZEIRO, CIDADE.

MANHÃ: Com saída às 06 horas da manhã da cidade, passando indo em direção a BR 392, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Irene Feier da Linha Primeira, saindo na BR 392 , seguindo até a Linha Nova Sul, entrando a Esquerda passando em frente a Igreja Assembleia de Deus , Escola Municipal de E. F. Santos Dumont da Linha Nova Sul, segue até a Escola Estadual João Manoel Corrêa da Linha Secção D Alta, retorna em direção a Linha Secção D Baixa, cerro do Senhor Horácio da Rosa, passando em frente a propriedade dos Issler, entrando a Esquerda passando em frente da propriedade dos Troian seguindo até a Esquina da Bananeira retornando, entra a esquerda passando em frente a Propriedade do Nego Fio , saindo na BR 392, entrando a Direita Escola Municipal Santos Dumont da Linha Nova, igreja católica seguindo em direção ao Galpão do Caturra atravessa a BR 392, estrada velha corta a BR 392 passando em frente a a igreja Assembleia de Deus da Linha Nova Norte, entra a Esquerda passando pela Travessa do Senhor Egon Krewer, Rádio Fm Agua Viva saindo na BR 392 entra a Direita em direção a Escola Municipal Dona Irene Feier da Linha Primeira, saindo na BR 392 até o Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier, indo até a Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante CIEP, chegando por volta das 07 horas e 20minutos;

MEIO DIA: Às 11 horas e 55 minutos da Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante CIEP, segue em direção ao Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier, indo em direção a BR 392, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Irene Feier da Linha Primeira, entra a Direita saindo na BR 392 seguindo em direção a , Linha Nova Norte, entrando a Esquerda na Travessa do Senhor Egon Krewer , Passando em frente a Igreja Assembleia de Deus, corta a BR 392 , seguindo pela Estrada Velha até o Galpão do Caturra , Atravessa a BR 392, Estrada Velha segue em direção a Escola Municipal de E. F. Santos Dumont, vai até a Escola Estadual João Manoel Corrêa da Linha Secção D Alta, retorna em direção a Linha Secção D Baixa, passando na frente da residência dos Issler, entrando a Esquerda passando em frente da propriedade dos Troian seguindo até a Esquina da Bananeira retornando, entra a esquerda passando em frente a Propriedade do Nego Fio , saindo na BR 392, segue pela BR 392 até o Galpão do Caturra entra a Esquerda pela Estrada Velha Passando em frente a Igreja Católica de Linha Nova Norte atravessa a BR 392, Igreja Assembleia de Deus entrando a Esquerda passando pela Travessa do Egon Krewer , saindo na BR 392 vindo em direção a Linha Primeira, entra a Direita passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Irene Feier de Linha Primeira , saindo na BR 392 até o Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier, indo até a Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante CIEP, chegando por volta das 13 horas e 20 minutos;

TARDINHA: Com saída 17 horas e 15 minutos da Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante indo até o Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier, segue até a Vila Cruzeiro, BR 392, Escola Municipal D Irene Feier de Linha Primeira, segue pela estrada Velha, Linha Nova Norte. Quarta feira segue até a Escola Estadual João Manoel Correia 01 vez na semana e Quinta feira segue ate a residência da Aluna Luana e retorna em Direção a BR 392, chegando por volta das 18 e 40 minutos na cidade.

Veículo com Capacidade de 52 Lugares.

Total de Km Rodados 115 km/Dia.

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 010



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



CIDADE, LINHA DIVISA, LINHA SÃO CARLOS, BARRO PRETO SUL, BARRO PRETO NORTE, RINCÃO COMPRIDO, LINHA LARANJEIRA SUL, LINHA FAXINAL, CIDADE:

MANHÃ: com saída às 06 horas e 20 minutos, seguindo em direção a Linha São Carlos Escola Estadual de Ensino Médio Carlos Bratz, retorna em direção ao Barro Preto Sul, passando em frente a Igreja Católica, Escola Desativada do Barro Preto Norte, segue até a propriedade do senhor Domingo Durão, retorna em direção a Rincão Comprido, passando pela Propriedade do Senhor Edemar Sommer, até a Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva , retornando em direção ao Barro Preto Sul, Esquina com o Abatedouro Rotta e krewer, segue até a Escola Estadual Carlos Bratz, retorna em direção a cidade chegando por volta das 07 horas e 50 minutos.

MEIO DIA: As 11 horas e 20 minutos, seguindo em direção a Linha Divisa, Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, seguindo em direção a Linha São Carlos Escola Estadual Carlos Bratz, retorna em direção a Linha Barro Preto Norte, Linha Barro Preto Sul, segue em direção a Linha Laranjeira Sul, Igreja católica, passando pela propriedade do Senhor Edio Schropfer, Propriedade do Senhor Herminio Silva, Propriedade dos Manzoni, segue em direção a Linha Faxinal Escola Desativada, até a Propriedades dos Rodrigues, retorna até a Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva, Barro Preto Norte, Linha Divisa, seguindo até a Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Antonio Fioravante - CIEP, até o Instituto Estadual São Francisco Xavier, chegando por volta das 13 horas e 20 minutos.

TARDE: As 16 horas e 50 minutos da cidade Esquina com a Rua Padre Anchieta , indo até a Escola Estadual Coronel Antônio Fioravante CIEP Esquina com a Rua D.Pedro I saindo na rua 15 de maio, segue em direção ao Rincão Comprido, Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Arthur da Costa e Silva, retorna em direção ao Barro Preto Sul, entrada da mangueira do senhor Edemar Sommer, segue em direção a Escola Desativada da Linha Barro Preto Sul, segue em direção a Estrada Geral, Igreja Católica de Linha Barro Preto Norte estrada geral vindo até a Esquina do Matador Rotta e Krewer segue em direção a Escola Estadual de Ensino Médio Carlos Bratz retornando em direção a cidade chegando por volta das 18 horas e 30 minutos.

Veiculo com capacidade de 19 Lugares.

Total de Km Rodados 140 Km/Dia.

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 011

CIDADE, LINHA PRIMEIRA, LINHA NOVA NORTE, LINHA NOVA SUL, SECÇÃO D BAIXA

MANHÃ: Com saída às 05 horas e 50 minutos da cidade, seguindo pela Rua Venâncio Aires até a Esquina Rua Padre Anchieta, Esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto segue em direção a BR 392 , segue em direção ao Rincão dos Theis até a propriedade dos Brunel e retorna em direção a BR 392 a Linha Nova Norte, onde entra a esquerda, na residência do Sr Elói Hartmann, onde segue até a residência do Sr Salvador Geraldo Alves, de onde retorna até a residência da Sra. passa pela residência do Sr. Moises da Silva, até a residência da senhora Sulika Ferreira e retorna para a BR 392, vai até a Escola Municipal de E. F. Santos Dumont, segue em direção a cidade pela Estrada Velha indo até o Chiqueirão do Sr Mario Engers retorna no Galpão de Cebola do Caturra atravessa a BR392 e segue pela Estrada Velha passando pela frente da Escola desativada da Linha Nova Norte e retorna para E.M.E.F. Santos Dumont, retorna para a BR 392 entra na estrada Velha indo até o antigo Lixão, retorna para a BR 392 entrando na Estrada velha e passando pela E.M.E.F. Dona Irene Feier, retornando para a BR 392 e seguindo em direção as Escolas I.E.E. São Francisco Xavier e Coronel Antônio Fioravante, chegando às 07 horas e 30 minutos.

MEIO-DIA: Com saída às 11 horas e 45 minutos do Colégio Cel. Antônio Fioravante e do I.E.E.São Francisco Xavier, segue em direção a E.M.E.F. Dona Irene Feier retornando para a BR 392 indo até o antigo Lixão voltando pela Estrada Velha e saindo na BR392 indo em direção a E.M.E.F. Santos Dumont da escola segue pela Estrada Velha até o Chiqueirão do Sr Mario Engers retorna ao Galpão de Cebola do Caturra entra na BR 392 vai até a Estrada Velha passando pela Escola Desativada da Linha Nova Norte e retorna a E.M.E.F. Santos Dumont, atravessa a BR392 em direção a residência do Sr Elói Hartmann, onde segue até a residência do Sr Salvador Geraldo Alves de onde retorna até a residência do senhor Moises da Silva, até a residência da Sra. Sulika Ferreira e retorna para a BR392 e volta para a E.M.E.F. Santos Dumont da escola segue até a BR 392 entrando a direita em direção a residência do Sr Paulus retorna para a BR 392 e segue até a E.M.E.F. Dona Irene Feier, indo em direção





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



a cidade até o I.E.E.São Francisco Xavier e o Colégio Coronel Antônio Firovante chegando às 13 horas e 25 minutos.

TARDE: Com saída às 16 horas e 40 minutos em direção a BR 392, segue até a E.M.E.F. Dona Irene Feier, seguindo pelo Antigo Cerro da Linha Nova Passando em frente a residência dos Zinck na Estrada Velha passando pela Escola Desativada da Linha Nova Norte retorna para BR 392 indo até a E.M.E.F. Santos Dumont, retorna a BR 392 e segue até a fazenda do Sr. Artêmio Troian entrando a direita na Estrada Velha indo até a residência do Sr. Midio Barcelos, retornando a BR 392 entrando a esquerda indo até a Propriedade dos Vegas passando pela residência do Sr Elói Hartmann, onde segue até a residência do Sr Salvador Geraldo Alves, de onde retorna até a residência da Sr Moises da Silva, até a residência da Sra Sulika Ferreira e retorna para a BR 392, entra na Estrada Velha passando pela Escola Desativada da Linha Nova Norte entra na BR 392 e segue em direção a cidade chegando às 18 horas e 40 minutos.

Veículo com capacidade para 15 pessoas.

Total de 150 km diários.

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 012.

CIDADE, BAIRRO CRUZEIRO, LINHA PRIMEIRA, LINHA LARANJEIRA NORTE, LINHA DIVISA, CIDADE.

MANHÃ: Com saída às 06 horas e 50 minutos da cidade, esquina com a Rua Independência, Esquina a Rua 15 de Maio, segue em direção a Linha Divisa, passando em frente a Coopercana, seguem em direção a Linha Laranjeira Norte, Escola Desativada, vindo em direção ao Bairro Cruzeiro, Esquina com a Rua Drº Amauri da Luz, passando em frente ao Salão do Libera, sai na Rua Bento Gonçalves, Esquina com a Rua 06 de Janeiro, BR 392, Esquina com a Rua 20 de Setembro, Esquina com a Rua Venâncio Aires, Esquina com a Rua Tiradentes, Esquina com a Rua Drº Flores, Esquina com a Rua Padre Anchieta, Esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Esquina com a Rua Venâncio Aires, esquina com a Rua 15 de Maio, Esquina com a Rua General Osório, com a Rua Argentina, esquina com a Rua Julio de Castilhos, Instituto Estadual São Francisco Xavier, esquina com a Rua Padre Anchieta, esquina com a Rua Independência Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu , Esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Esquina com a Rua Defesa Civil, Esquina com a Rua Padre Anchieta, Escola Estadual Coronel Antônio Fioravante - CIEP, seguindo pela Rua D. Pedro I, Esquina com a Rua 15 de Maio, segue até a Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, chegando por volta das 07 horas e 30 minutos e retorna em direção a cidade.

MEIO DIA: Com saída às 11 horas e 25 minutos indo até a Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, retorna em direção à cidade, Vila do Garrafão e vem em direção a cidade, esquina com a Rua D. Pedro I, Esquina com a Rua Padre Anchieta, Esquina com a Rua Defesa Civil, Esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Esquina com a Rua Silva Paes, Esquina com a Rua Padre Anchieta, Esquina com a Rua Julio de Castilhos, Esquina com a Rua Argentina, Esquina com a Rua General Osório, esquina com a Rua 15 de Maio, Esquina com a Rua Venâncio Aires, Esquina com a Rua Drº Flores, Esquina com a Rua Tiradentes, Esquina com a Rua Venâncio Aires, Esquina com a Rua 20 de Setembro, BR 392, Esquina com a Rua 06 de Janeiro, Esquina com a Rua Bento Gonçalves, seguindo em direção ao Bairro Cruzeiro, passa em frente ao salão do Libera Litter, esquina com a Rua Drº Amauri da Luz, Esquina com a Rua Bento Gonçalves e retorna em direção ao Instituto Estadual São Francisco Xavier. Às 12 horas e 10 minutos sai do Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier, Esquina com a Rua Julio de Castilhos, Esquina com a Rua Padre Anchieta, vem em direção a Escola Estadual Coronel Antonio Fioravante - CIEP, esquina com a Rua D. Pedro I, Esquina com a Rua 15 de Maio, segue em direção a Linha Divisa, entra em direção a Linha Laranjeira Norte, Escola Desativada, passando em frente a propriedade do Senhor Ari Bratz, Rua Bento Gonçalves, esquina com a Rua Drº Amauri da Luz, passando em frente ao Salão do Libera, Rua Bento Gonçalves, Esquina com a Rua 06 de janeiro, Br 392, Esquina com a Rua 20 de Setembro, Esquina com a Rua Venâncio Aires, Esquina com a Rua Castelo Branco, Esquina com a Rua Drº Flores, Esquina com a Rua 15 de Maio, Esquina com a Rua General Osório, Esquina com a Rua Argentina, Esquina com a Rua Benjamin Constant, Instituto Estadual São Francisco Xavier, esquina com a Rua Padre Anchieta, Esquina com a



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



Rua Silva Paes, Esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Esquina com a Rua Defesa Civil, Esquina com a Rua Padre Anchieta, Esquina com a Rua Travessa Missões, Esquina com a Rua Carlos Valdemar Engers, esquina com a rua D. Pedro I, Esquina com a Rua 15 de Maio, segue até a Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, chegando por volta das 13 horas e 20 minutos no Instituto Estadual São Francisco Xavier.

TARDE: Com saída às 16 horas e 40 minutos da cidade, em direção a Escola Municipal Erico Veríssimo de Linha Divisa, retornando em direção a cidade, Vila do Garrafão, Esquina com a Rua D. Pedro I, Esquina com a Rua Travessa Amizade, Esquina com a Rua Carlos Valdemar Engers, Esquina com a Travessa Missões, Esquina com a Rua D. Pedro I, Esquina com a Rua Padre Anchieta, Esquina com a Rua Defesa Civil, Esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Esquina com a Rua Silva Paes, Esquina com a Rua Padre Anchieta, Esquina com a Rua Benjamim Constant, Esquina com a Rua Argentina, Esquina com a Rua General Osório, Esquina com a Rua 15 de Maio, esquina com a Rua Drº Flores, Esquina com a Rua Castelo Branco, Esquina com a Rua Venâncio Aires, Esquina com a Rua 20 de Setembro, Esquina com a BR 392, esquina com a Rua 06 de Janeiro, Esquina com a Rua Bento Gonçalves, segue em direção ao Bairro Cruzeiro, passando em frente ao Salão do Lipeira, Esquina com a Rua Drº Amauri da Luz, Esquina com a Rua Bento Gonçalves, Esquina com a Rua Benjamim Constant, esquina com a Rua Osvaldo Cruz, chegando no Instituto Estadual São Francisco Xavier, por volta das 17 horas e 35 minutos, esquina com a Rua Julio de Castilhos, Esquina com a Rua Padre Anchieta e vem em direção ao CIEP, esquina com a Rua D. Pedro I, Esquina com a Rua 15 de Maio, segue em direção a Linha Divisa, passando em frente a Escola Municipal Erico Veríssimo, segue até a Propriedade dos Bremm e retorna em direção a Linha Laranjeira Norte, Escola Desativa, segue em direção ao Bairro Cruzeiro, segue pela rua Bento Gonçalves, esquina com a Rua Castelo Branco, esquina com a Rua Ernesto Alves, esquina com a Rua Osvaldo Cruz chegando por volta das 18 horas e 35 minutos.

VEICULO COM CAPACIDADE DE 53 LUGARES.

Total de Km Rodados 80 Km/Dia.

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 013.

CIDADE, LINHA MONTANHA, LINHA PEDRA LISA ALTA, LINHA DUPLA, LINHA PRIMEIRA, VILA SÃO FRANCISCO, RINCÃO DOS THEIS, LINHA NOVA E CIDADE.

MANHÃ: Com Saída da Cidade às 06 horas e 15 minutos, Esquina com a Rua 15 de Novembro, Esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, BR 392, entrando a Direita estrada geral , passando em frente a Serraria do Malmann, seguindo em direção a Linha Dupla até a Cancha de Bocha do Poia , entra a Esquerda indo em direção a Linha Pedra Lisa Alta, (Propriedade do Senhor Leandro Butinski, retorna em direção a Linha Montanha indo até o Clube 29 de Outubro, Retorna em direção a Linha Dupla, entra a Esquerda na Residência do senhor Pedro Moleta seguindo em direção a Esquina do Nego Liodo, até a Propriedade do Senhor Leonel Figueiredo, retornando em direção a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Irene Feier de Linha Primeira vindo por traz da Escola, Segue em direção a BR 392, até o Trevo de Acesso a Cidade seguindo pela RTS 472, Vila São Francisco, do Lado Direito passando pela praça, saindo a Esquerda que da acesso a RST 472, seguindo em direção a Porto Lucena, até a Curva do Alceno Gotens, Retorna em direção a Vila São Francisco entra a Esquerda segue em direção a Linha Dupla, passando em frente a Residencia do Senhor Elio Bratz, passando em frente a Marcio Dalosto, seguindo em direção a BR 392, Estrada Velha até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Irene Feier de Linha Primeira , retorna em direção a cidade seguindo até o Instituto Estadual São Francisco Xavier, chegando por volta das 07 horas e 25 minutos.

MEIO DIA: Com saída do Instituto Estadual São Francisco Xavier as 11 horas e 50 minutos, seguindo pela Rua Júlio de Castilhos, Esquina com a Rua Miguel Frias, Esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, BR 392, entrando a Esquerda na Estrada Velha até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Irene Feier, segue em direção a Propriedade do Senhor Leonel Figueiredo, retornando em direção da Linha Dupla, residência do senhor Predo Moleta , segue em direção a Linha Montanha, entrando a Esquerda na Cancha do Poia, seguindo em direção a Linha Pedra Lisa Alta até Esquina da Propriedade dos Butinski, retorna em direção a Linha Montanha Clube 29 de Outubro, retorna em direção a Linha Dupla Serraria do Malmann, saindo na BR 392, entrando a Esquerda na Estrada Velha até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Irene Feier de Linha Primeira, retorna em direção a BR 392, vindo em direção a cidade chegando por volta das 13 horas e 15 minutos.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



TARDE: Sai às 17 horas da Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Antonio Fioravante CIEP, Esquina com a Rua Silva Paes, Esquina Com a Rua Presidente Castelo Branco, Esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, BR 392, entrando a Esquerda na Estrada Velha até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Irene Feier de Linha Primeira, segue em direção a BR 392, seguindo em direção a Linha Nova até a residência da Senhora Marcia Krewer, retorna em direção a Rincão dos Theis, entra a Esquerda passando em frente a residência do Senhor Felipe Theis, vindo em direção a Igreja católica da Comunidade, seguindo em direção ao proprietade dos Sommer, atravessa a BR 392 estrada Velha, seguindo até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Irene Feier de Linha Primeira Segue em direção a Esquina do Nego Liodo, segue em direção a Propriedade do Senhor Pedro Moleta, estrada geral indo em direção a Linha Montanha até a Propriedade da Professora Nelci do Couto entrando a Esquerda seguindo até residência da aluna Debora de Oliveira Albino retorna em direção a Linha Montanha, Linha Dupla, passando em frente a Serraria do Malmann, BR 392 até a Cidade chegando por volta das 18 horas e 20 minutos.

Veículo com capacidade de 33 lugares.

Total de Km Rodados 110,0 Km/Dia.

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 014.

SECÇÃO D ALTA, SECÇÃO D BAIXA, LINHA NOVA, SECÇÃO DOURADOS, DIVISA COM SÃO PAULO DAS MISSÕES.

MANHÃ: Com saída às 05 horas e 40 minutos da Serraria do Senhor Ildo, seguindo em direção a residência dos Borgardt, retornando em direção a Escola Estadual João Manoel Corrêa de Linha Secção D Alta, vem em direção a Escola Desativada da Linha Secção Dourados, desce até a Propriedade do senhor Jose Marques, segue até a divisa com São Paulo das Missões, retorna até a propriedade da Dona Fia, entre Porto Xavier e São Paulo das Missões, retorna em direção a Escola Estadual João Manoel Corrêa de Linha Secção de D Alta. Às 06 horas e 30 minutos desce em direção a Linha Secção D Baixa, seguindo até a Propriedade do senhor Valdetar Limbergue, retorna em direção a Propriedade do Senhor Terli Goulart e retorna em direção a Escola Estadual João Manoel Corrêa de Linha Secção D Alta, chegando por volta das 07 horas e 10 minutos.

MEIO DIA: Às 11 horas e 30 minutos com saída da Serraria do Senhor Ildo, segue em direção a Linha Secção Dourados até a residência do Aluno Cauã Renner retorna em direção residência da Aluna Maria Eduarda Gomes Vogado seguindo até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont de Linha Nova logo em seguida retorna em direção a Escola Estadual João Manoel Corrêa e segue até a antiga Chácara do Reinaldo Weber e retorna em direção a Escola Estadual João Manoel Corrêa, indo até a residência do Senhor Pillon, retornando até a Escola João Manoel Corrêa. Às 12 horas e 30 minutos sai da Escola Estadual João Manoel Corrêa de Linha Secção D Alta e vai em direção a Linha Secção Dourados, vai até a divisa com a Comunidade do Rincão dos Soares, retorna até a divisa com São Paulo das Missões, até a propriedade da Dona Fia e segue até a propriedade dos Gomes (01 Vez) e retorna até a esquina do senhor Evandro Rodrigues e vem em direção a Propriedade do senhor Jose Marques, indo em direção a Escola Estadual João Manoel Corrêa de Linha Secção D Alta. Até a Esquina do senhor Valdemar Limbergue, volta em direção a Propriedade do senhor Terli Goulart, retorna em direção a Escola Estadual João Manoel Corrêa, chegando por volta das 13 horas e 20 minutos na Serraria do Senhor Ildo.

TARDE: Às 16 horas e 30 minutos ai da Serraria do Senhor Ildo, seguindo até a Escola Municipal Santos Dumont de Linha Nova para levar os Alunos de Volta as Suas Residências na Linha Secção D Alta até a residência do Aluno Cauã Renner retorna em direção a Escola Estadual João Manoel Corrêa e vem direção a Chácara do senhor Reinaldo Weber e residência do Senhor Pillon, retorna para a Escola. Às 17 horas e 20 minutos segue em direção a propriedade do senhor José Marques, até a esquina do Senhor Evandro Rodrigues e retorna em direção a Escola Estadual João Manoel Corrêa. Às 17 horas e 30 minutos com saída da Escola Estadual João Manoel Corrêa, vem em direção a Linha Secção D Baixa passando em frente ao residência do senhor Horácio da Rosa esquina do senhor Valdemar Limbergue, retorna em direção a Esquina do Terli Goulart, retornando pelo Cerro do Senhor Horácio da Rosa até a Escola Estadual João Manoel Corrêa de Linha Secção D Alta, seguindo em direção a BR 392 vindo em direção a cidade chegando por volta das 18 horas e 30 minutos na cidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



Veículo com capacidade de 12 lugares.

Total de Km Rodados 170 km/Dia.

ROTEIRO DO ITINERÁRIO Nº 019

CIDADE, LINHA PRIMEIRA, LINHA NOVA NORTE, LARANJEIRA CAMPINA, LINHA NOVA SUL, SECÇÃO D BAIXA

MANHÃ: Com saída às 06 horas e 20 minutos da SMECD e retornando em direção a BR 392 e logo entra a direita na residência do Sr Edevar Chaves, passa pela propriedade do Sr. Celso Schneiders, pela Escola desativada Anita Garibaldi, até a propriedade da Sra Sandra Alves de Oliveira, retorna para a BR 392 atravessando a mesma indo pela Estrada Velha até o Galpão de Cebola do Caturra, entra na BR 392 indo até a E.M.E.F.Santos Dumont e retorna para a cidade e segue em direção até a I.E.E São Francisco Xavier e o Colégio Cel. Antônio Fioravante, chegando às 07 horas e 20 minutos.

MEIO DIA: Com saída às 11horas e 55 minutos do Colégio Coronel Antônio Fioravante e I.E.E. São Francisco Xavier indo até a E.M.E.F. Santos Dumont, retornando até a BR 392 indo até a fazenda do Sr. Artêmio Troian entrando a direita na Estrada Velha indo até a residência do Sr. Midio Barcelos, retornando a BR 392, retornando para E.M.E.F. Santos Dumont, retornando em direção a BR 392 e entrando a esquerda na residência do Sr. Edevar Chaves, passa pela propriedade do Sr. Celso Schneiders, entrando a Esquerda passando em frente a residência do senhor Lazaro Arante seguindo até a residência da Senhora Vera Lucia Caminha na linha Saltinho retorna em direção a Linha laranjeira Campina seguindo em direção Escola desativada Anita Garibaldi, indo até a propriedade da Sra. Sandra Alves de Oliveira, retorna para a BR 392 atravessando a mesma e indo pela Estrada Velha até o Galpão do Caturra, entra na BR 392 indo até a E.M.E.F. Santos Dumont onde segue pela BR 392 em direção até o I.E.E.São Francisco Xavier e o Colégio Coronel Antônio Fioravante, chegando às 13 horas e 20 minutos.

TARDE: Com saída as 16 horas e 30 minutos do I.E.E. São Francisco Xavier e do Colégio Cel. Antônio Fioravante, segue em direção a BR 392 indo até a E.M.E. F. Dona irene Feier, BR 392 entra no cruzamento com a Estrada Velha passando pela Escola Desativada da Linha Nova Norte, entrando na BR 392 em frente ao Galpão de Cebola do Caturra indo até a E.M.E.F. Santos Dumont, retornando a BR 392 entrando a esquerda na residência do Sr. Edevar Chaves, passa pela propriedade do Sr. Celso Schneiders, entrando a Esquerda passando em frente a residência do senhor Lazaro Arante seguindo até a residência da Senhora Vera Lucia Caminha na linha Saltinho retorna em direção a Escola Desativada Anita Garibaldi, até a propriedade da Sra. Sandra Alves de Oliveira, retorna a E.M.E.F. Santos Dumont, retorna a BR 392, entra a direita no Galpão de Cebola do Caturra indo até o chiqueirão do Sr.Mario Engers, retorna a BR 392 indo pela Estrada Velha passando pela Escola Desativada da Linha Nova Norte, entra na BR 392 seguindo até a Entrada da Linha Laranjeira Sul e segue até a cidade chegando às 18 horas e 10 minutos.

Veículo com capacidade de 16 lugares.

TOTALIZANDO 153 KM DIÁRIOS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Porto Xavier RS
Rua Tiradentes nº 540 – Porto Xavier -RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019. Abertura 27 de dezembro de 2019 às 09:00 horas .

Proponente:

- a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ Email _____
d) CNPJ: _____

Assunto.... PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a contratação de serviços de transporte escolar:

ITINERÁRIO	VALOR POR KM RODADO
(numero do itinerário conforme anexo 2)	R\$

PLANILHAS DE CUSTOS

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinem os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

LOCAL E DATA.

Nome, Carimbo e Assinatura.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 033/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;

Porto Xavier-RS,.....de.....de 2019.

Ass. : _____
Nome:
Cargo:



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA PARA PARTICIPAR DE
LICITAÇÕES

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Xavier-RS,.....de.....de 2019.

Ass. : _____
Nome:
Cargo:



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL